



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
REITORIA  
PRO-REITORIA DE GRADUACAO



**PORTARIA PROGRAD Nº 39, DE 12 DE MAIO DE 2025**

Divulga os resultados da segunda verificação documental relativa à **manifestação de interesse** pela ocupação de vagas dos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), com entrada no 1º semestre letivo de 2025, no processo seletivo SISU/UFOP – edição única de 2025.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (Prograd/UFOP), no uso de suas atribuições legais, considerando:

- . o Edital Prograd n. 91/2024,
- . o Edital Prograd n. 92/2024,
- . a Portaria Prograd n. 10/2025 - retificada pela Portaria Prograd n. 11/2025, e
- . o Edital Prograd n. 36/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar os resultados da segunda verificação documental relativa à **manifestação de interesse** pela ocupação de vagas dos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), com entrada no 1º semestre letivo de 2025, no processo seletivo SiSU/UFOP – edição única de 2025, em conformidade com o Edital Prograd n. 91/2024, o Edital Prograd n. 92/2024 e o Edital Prograd n. 36/2025.

**Parágrafo único** Os resultados seguem anexados a esta portaria, relacionando os candidatos classificados na lista de espera para os cursos com entrada no primeiro semestre letivo de 2025, os quais manifestaram interesse pela ocupação das vagas.

**Art. 2º** Os resultados apresentados tratam da verificação da documentação pessoal obrigatória para matrícula, comum a todos os candidatos.

**Parágrafo único** A documentação comprobatória devida aos candidatos aprovados para ocupação das vagas reservadas da Lei de Cotas (reserva de vaga LI\_PPI) deverá ser encaminhada, posteriormente, em prazo determinado por edital a ser publicado na página do Vestibular/UFOP > SiSU - Edição única de 2025 > Convocações para matrículas.

**Art. 3º** Para os candidatos que estejam em situação de “Matrícula Deferida” os procedimentos de verificação documental encerram-se mediante a publicação desta portaria.

**§1º** A situação "Matrícula Deferida" é assegurada aos candidatos ingressantes pela reserva de vaga LI\_EP e pela ampla concorrência (AC), os quais tiveram deferidos os documentos.

**§2º** Os candidatos nessa situação (Matrícula Deferida) serão orientados sobre o acesso ao Portal MinhaUFOP até o dia 20 de maio de 2025, pelo e-mail informado na apresentação dos documentos de matrícula.

**Art. 4º** Os candidatos que estejam em situação de “Matrícula Provisória: Aguardando Validação - Cota” deverão acompanhar os resultados dos procedimentos de verificação/validação da renda familiar e da autodeclaração étnico-racial, no que couber.

**§1º** O registro provisório da matrícula é assegurado aos candidatos ingressantes pela reserva de vaga LI\_PPI, os quais tiveram deferida a documentação pessoal obrigatória para matrícula e aguardam os resultados dos procedimentos de validação/verificação a elas pertinentes.

**§2º** Os resultados dos procedimentos de validação/verificação das matrículas pelas vagas reservadas serão publicados na página do Vestibular/UFOP ([www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br) > SiSU - Edição única de 2025 > [Portarias de validação de matrículas](#)), nas datas previstas no [cronograma](#), facultando aos interessados a interposição de pedido de reavaliação na forma e em prazo determinado (fase recursal).

**§3º** Esses candidatos (com a matrícula provisória) serão orientados sobre o acesso ao Portal MinhaUFOP até o dia 20 de maio de 2025, pelo e-mail informado na apresentação dos documentos de matrícula.

**Art. 5º** Ao candidato em situação de “Matrícula Indeferida - Documentação Irregular/Insuficiente” por pendências ou por incorreções na documentação é facultado o pedido de reavaliação do resultado (exercício da defesa e do contraditório), **a partir da publicação desta portaria até o dia 14/05/2025**, devendo ser apresentado(s) o(s) documento(s) pertinente(s) à sua possível resolução.

**§1º** Os motivos de indeferimento da matrícula estão relacionados no anexo a esta portaria (resultados).

**§2º** O candidato indeferido que deseje interpor o pedido de reavaliação deverá apresentar a documentação necessária ao registro da matrícula, exclusivamente, por mensagem eletrônica, para o endereço **cps.prograd@ufop.edu.br** com o assunto: Pedido de reavaliação – Manifestação de Interesse - Ingresso em 2025/1 – Nome completo do candidato.

**§3º** Os documentos necessários deverão ser enviados, pelo interessado, **até o dia 14/05/2025**.

**§4º** A documentação apresentada em sede de pedido de reavaliação será analisada, pela Comissão de Verificação Documental e de Registro Acadêmico, a qual emitirá parecer final pelo deferimento ou pelo indeferimento do registro da matrícula.

**§5º** Não serão recebidos documentos encaminhados fora do prazo ou por outro canal de comunicação que não seja o e-mail indicado.

**Art. 6º** O **parecer final** relativo à segunda verificação da **manifestação de interesse pela ocupação das vagas** será publicado na página do Vestibular/UFOP ([www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br) > SiSU - Edição única de 2025 > Portarias de validação de matrículas), no dia **15/05/2025**, encerrando a fase recursal dessa etapa.

**Art. 7º** A Coordenadoria dos Processos Seletivos da Graduação (CPS/Prograd) permanecerá disponível para esclarecimentos de dúvidas relativas ao indeferimento da matrícula, pelo endereço [cps.prograd@ufop.edu.br](mailto:cps.prograd@ufop.edu.br), até às 13 horas da quarta-feira (14), em tempo hábil para a interposição do pedido de reavaliação.

**Art. 8º** Os casos omissos serão dirimidos pelas instâncias competentes da UFOP.



Documento assinado eletronicamente por **Hermelinda Gomes Dias, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO(A) DE GRADUAÇÃO**, em 12/05/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0908733** e o código CRC **AE52F3D2**.

CANDIDATO(A)	CURSO	MODALIDADE CONCORRÊNCIA VAGA OCUPADA	RESULTADO - SEGUNDA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL	JUSTIFICATIVA(S) - INDEFERIMENTO DA MATRÍCULA
MARCUS VINNYCIUS QUINTAO NASCIMENTO	ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO - VESPERTINO	LI_PPI	Matrícula Indeferida - Documentação Irregular/Insuficiente	O candidato não apresentou documento que comprove que o mesmo cursou e concluiu integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária, que atua no âmbito da educação do campo, conveniada com o poder público. Se for apresentada a declaração de conclusão do curso, a mesma deverá relacionar toda a sua trajetória escolar (no ensino médio), comprovando que o mesmo cursou e concluiu integralmente o curso em escola pública
GILMAR DA SOLIDADE SILVA	ENGENHARIA ELÉTRICA - BACHARELADO - NOTURNO	AC	Matrícula Deferida	-
MARIA ALICE ARAUJO MARQUES	NUTRIÇÃO - BACHARELADO - INTEGRAL	LI_EP	Matrícula Deferida	-
THALES JEFFERSON DOS SANTOS	NUTRIÇÃO - BACHARELADO - INTEGRAL	LI_PPI	Matrícula Provisória - Aguardando Validação - Cota	-